Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1657 de 31 de outubro de 1.994.

"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da VILA GUARÁ, PARQUE LUZILIA E CHÁCARAS MARCELINO".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da VILA GUARÁ, PARQUE LUZILIA e CHÁCARAS MARCELINO, regularmente inscrita no CGC sob o nº 36862571-000182, com sede e foro à Qd. 33 Lts. 11 a 16. VILA GUARÁ, neste município.

Art. 2º - A Associação a que se refere o artigo anterior, gozam de todos os benefícios a que fazem jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 1.994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal